



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.426, DE 27 DE MAIO DE 2022.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM
MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DE COVID-19”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º Fica instituído no município de Mangaratiba o dia 09 de abril como Dia Municipal em Memória às Vítimas de COVID-19.

Art. 2º A data do dia 09 de abril, o primeiro caso registrado de óbito no município de Mangaratiba, deve integrar o calendário oficial de eventos do município, visando além de respeitosa memória, desempenhar:

I - Incentivo a elaboração de campanhas educativas de saúde orientando na prevenção de doenças virais e/ou infecciosas emergentes e reemergentes;

II- Fomentar a importância de boas práticas de saúde e higiene de forma individual e coletiva na prevenção de doenças transmissíveis;

III - Valorização das instituições públicas da área de saúde no município;

IV - Refletir na importância da atenção básica no município e de todo nosso sistema público de saúde;

V - Promover políticas públicas cientificamente embasadas que possam contribuir antevendo e/ou fortificando melhor manejo de prováveis surgimentos de futuras endemias, epidemias e pandemias no município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de maio de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito